

### (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

# ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de TAMBORIL Comissão Permanente de Licitação. REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO DO DISTRITO DE SUCESSO A LOCALIDADE DE NOVA ROMA NO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO N° 23/2021, SOP - CE. Prezados(as) Senhores(as), Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº /2021, pelo PREÇO GLOBAL de R\$ de execução de prazo de até XX (XXXX) dias. Cujo objeto é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO DO DISTRITO DE SUCESSO A LOCALIDADE DE NOVA ROMA NO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 23/2021, SOP - CE. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para Sr(a). , portador(a) da carteira de Identidade nº. CPF n° \_\_\_\_, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





#### ANEXO I

# CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA I	DE PREÇOS Nº	/2021
----------	--------------	-------

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO DO DISTRITO DE SUCESSO A LOCALIDADE DE NOVA ROMA NO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO N° 23/2021, SOP - CE.

# 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		411-31-31-31-31-3	VALOR		
ITEM		QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL	
			26			
GLOBAL				VALOR		
GLODAL						
			de 202			

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O Município de TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro, TAMBORIL, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da SECRETARIA DE, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço à, em, em, so fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº/2021, Processo nº/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA 2.1- O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO DO DISTRITO DE SUCESSO A LOCALIDADE DE NOVA ROMA NO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO N° 23/2021, SOP - CE., conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo. 2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO  3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de  R\$
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE
regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 44.90.51,00 – Obras e Instalações, despesas por conta de recurso de outros convênios do estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes

condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o

limite fixado.

- 7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

pela fiscalização da SECRETARIA DE \_

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de <u>até XX (xxxxx) dias</u>, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados

da Prefeitura Municipal de TAMBORIL.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE dias antes da data do término do prazo contratual.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE TAMBORIL ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

# CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL, que exercerá ampla



e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada. 11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TAMBORIL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de TAMBORIL;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



120 DE LICITACION O CONTRATO DE LICITACION D

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de \_\_\_\_\_\_\_ do Município de TAMBORIL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de TAMBORIL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de TAMBORIL. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.



- 16.2 Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 16.3 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 16.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.
- 16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de TAMBORIL, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 17.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de TAMBORIL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	IAMBORIL, de	de 2021.
Ordenador de Despesas da SE CONTRATAN		Representante Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
01	02	
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF	





# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

# DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
MODELO II
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
dede 2021
2018 (2018년) 12 HONE - 12 HONE

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.







#### MODELO III

# **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

integramente com os termos deste cuitar e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
,dede 2021
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
MODELO IV
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.









- 01. PROJETO BÁSICO (Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
- 02. ORÇAMENTO BÁSICO (Planilha orçamentária)
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1.1. OBJETIVO

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA VIA DE ACESSO DO SUCESSO A NOVA ROMA, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL- CE.

### 1.2. CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

#### 1.3. PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

#### 1.4. NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### 1.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.



# 1.6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Contratante. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

# 1.7. FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

#### 1.8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

#### 1.9. **PRAZO**

O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.



# 1.10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

### 1.11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

#### 1.12. TÉRMINO - RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época .

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

#### 1.13. LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.



Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sobe pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

# 2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 2.1 ADMINNISTRAÇÃO DA OBRA

O serviço de administração de obra é composto por Engenheiro e encarregado da execução da obra, correspondendo no máximo a 3,59% do total da obra.

#### 2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.2.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Antes de qualquer movimentação de terra, deverão ser demarcados com estaqueamentos, utilizando-se equipamentos eletrônicos, todo o perímetro da obra, de forma a determinar o greide das ruas, respeitando-se os caimentos projetados. O levantamento cadastral objetiva caracterizar todos os elementos notáveis existentes, bem como os serviços públicos (árvores, erosão e etc.). O nivelamento e o contranivelamento serão executados geometricamente, com níveis e miras centimétricas, sendo a cota altimétrica verdadeira.

#### 2.2.2 RECONFORMAÇÃO E PATROLAGEM

A regularização do subleito é o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Este serviço consta essencialmente de colocação de aterros com uma altura média de 20cm, compactado e regularizado de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea do subleito.

#### 2.2.3 PLACA DA OBRA

Será executada uma Placa de Obra, em aço galvanizado, nas dimensões de 3,00m X 4,00m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura Municipal. Será Executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0cm, na altura estabelecida pelas normas. As Inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

# 2.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO



#### 2.3.1 PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO

O Pvimento será de pedra granítica ou calcária podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições: As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem encilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

O colchão para a pavimentação terá altura de 20cm, sendo espalhado manualmente e energicamente apiloado, o material será do tipo areia grossa de boa qualidade, sendo o mesmo isento de qualquer matéria inorgânica.

A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

Peneira	% Passando	
N° 4 (4,8 mm)	100	
N° 80 (0,16 mm)	20 - 30	
N° 200 (0,074 mm)	4 - 15	

Essa areia poderá ser empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra.

A areia satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura em torno de 20 cm.

#### 2.3.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO

As guias (meio-fio) são dispositivos posicionados ao longo do pavimento, e mais elevado que este, com duplo objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

As guias (meio-fio) será pré-moldado de concreto, nas dimensões de 100x10x10x35cm, assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4.



A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser reposto e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

# 2.3.3 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - EXECUÇÃO DE SARJETAS (TRAÇO 1:4)

Será executada sarjeta, em concreto não estrutural, no traço 1:4, cimento, areia e brita. As dimensões serão de 0,10m X 0,35m.

# 2.3.4 ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO

Tratam-se das aberturas em solo para execução das sarjetas, conforme o projeto em anexo, sendo executada manualmente. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

6.0 LIMPEZA

#### 6.1 -LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA

Toda a superfície pavimentada será previamente limpa com vassourão.

TAMBORIL - CE, ABRIL/2021.

riêgo Fernando Lima Engº Civil - CREA. 56373 - D CRE 1022-224-053 - 94

DIÊGO FERNANDO LIMA

ENGº CIVIL - CREA 56373 -D



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 885

LOCALIDADE: SUCESSO -NOVA ROMA

**TABELA FONTE SEINFRA 27** 

BDI 29,77 %



TEM	DESCRIMINAÇÃ	QUANT (M²)	%
1.0	TRECHO 01	4.771,00	32,94%
2.0	TRECHO 02	1.365,00	9,43%
3.0	TRECHO 03	3.536,00	24,42%
4.0	TRECHO 04	4.810,00	33,21%
		TOTAL EM M <sup>2</sup> 14.482,00	100,00%

nêgo Fernando Lima Engo Civil - CBEA. 56373 - D GPE 028.224.053 - 94

DIÊGO FERNANDO LIMA

ENGº CIVIL - CREA 56373 -D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 885

LOCALIDADE: SUCESSO -NOVA ROMA

TABELA FONTE SEINFRA 27 BDI 29,77 %



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	cop.	DESCRIMINAÇÃO	QNN	QUANT	P. UNIT S/ BDI	S/ BDI	P. UNII	P. UNIT C/ BDI		P. TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				100 Sept. 100 Se			R\$	34.952,00
1.1	CXXXX	ADMINSTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	%	100,00	R\$	269,34	R\$	349,52	R\$	34.952,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	4.558,74
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Η	1,45	R\$	476,51	R\$	618,37	R\$	896,64
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	14.482,00	R\$	0,07	R\$	60'0	R\$	1.303,38
2.3	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$	151,47	RS	196,56	R\$	2.358,72
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							R\$	839.045,48
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	13.162,00	R\$	36,65	R\$	47,56	R\$	625.984,72
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	Σ	4.400,00	R\$	23,80	R\$	30,89	R\$	135.916,00
3.3	. C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	132,00	R\$	45,56	R\$	59,12	R\$	7.803,84
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	132,00	R\$	404,80	R\$	525,31	R\$	69.340,92
4.0		LIMPEZA DA OBRA							R\$	22.012,64
4.1	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	M2	14.482,00	R\$	1,17	R\$	1,52	R\$	22.012,64
				の世界をはないというなり	TOT	AL GERAL C/B.D.I. 29.77 %	LC/B.D.	29.77 %	RS	900 SER RE

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 900.568,86 (NOVECENTOS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

TAMBORIL-CE, ABRIL DE 2021

Diêgo Fernando Lima Eng° Civil - CREA. 56373 - D CPF: BREGO FERNANDO LIMA ENG® CIVIL - CREA 56373 - D

132 SAO DE LICITACIO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA MAPP 885

LOCAL: NOVA ROMA

**TABELA FONTE SEINFRA 27** 

BDI 29,77 %





#### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS-TABELA SEINFRA 27.1

EQUIPAMENT	OS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	н	2,0000	75,0454	150,0906
10758	NÍVEL (CHP)	н	4,0000	0,6895	2,7579
10775	TEODOLITO (CHP)	н	4,0000	1,3612	5,4449
				Total:	158,2937
MAO DE OBRA	A				
10037	AJUDANTE	н	4,0000	16,7700	67,0800
12382	NIVELADOR	н	4,0000	24,8600	99,4400
12445	TOPOGRAFO	н	5,0000	30,3400	151,7000
				Total:	318,2200
				Total Simples:	476,51
			End	argos Socials:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Gerat:	476,51

EQUIPAMENT	OS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	н	0,0000	76,5747	0,000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	н	0,0003	218,3516	0,0607
MAO DE OBRA	Δ			Total:	0,0607
12543	SERVENTE	н	0,0006	15,5500	0,0086
				Total:	0,0086
				Total Simples:	0,07
			Enc	cargos Sociais:	. INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,07

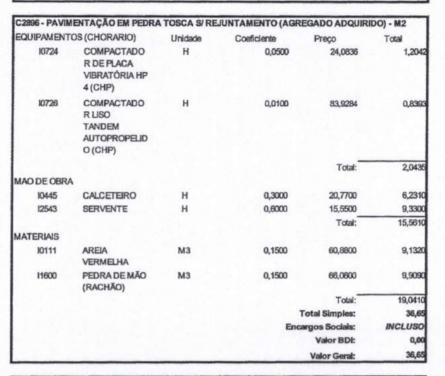
MAO DE OBRA	A	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	н	2,0000	15,5500	31,1000
				Total:	31,1000
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE/ BARROTE DE 3"x3"	М	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAM ENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	Of ES
				Total:	120.3678

 Total Simples:
 151,47

 Encargos Socials:
 INCLUSO

 Valor BDI:
 0,00

 Valor Geral:
 151,47



MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	н	0,1500	20,7700	3,1155
12543	SERVENTE	н	0,2500	15,5500	3,8875
				Total:	7,0030
MATERIAIS					
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	М	1,0000	3,4400	3,4400
				Total:	3,4400
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	М3	0,0150	41,2075	0,6181
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	М3	0,0370	4,1417	0,1532
C3268	CONCRETO PAIBR.,	М3	0,0340	337,0759	11,4606
				Total:	13,3567
				Total Simples:	23,80
			Enc	argos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	23,80

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3 0, MAO DE OBRA Total Coeficiente Preço Unidade 12543 SERVENTE H 2,9300 15,5500 45,5615 45,5615 Total: **Total Simples:** 45,5 INCLUSO Encargos Sociais:



errando linas

Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	45,56

MAO DE OBRA	Α	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	н	10,0000	15,5500	155,5000
				Total:	155,5000
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	МЗ	0,7780	67,5000	52,5150
10280	BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
				Total:	249,2993
				Total Simples:	404,80
			Enc	argos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	404,80

MAO DE OBRA	4	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	н	0,0750	15,5500	1,1663
				Total:	1,1662
				Total Simples:	1,17
			End	cargos Socials:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1,17

ORÇAMENTO SÃO INSUMOS E OU MATERIAIS E SÃO CALCULADOS JÁ NA UNIDADE Diego Fernando Lima Eng Civil 27 224 053 . 94 CPF: 027 Dr. CPF: 027 Dr

DIÊGO FERNANDO LIMA ENGº CIVIL - CREA 56373 -D



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 885

LOCALIDADE : SUCESSO -NOVA ROMA

TABELA FONTE SEINFRA 27

BDI 24,21 %



4,21 %	Market	ENORIAL DE CÁLCULO	O DOS OHANTIT	ATTVOS	water a series	10	FAS	1000
EM COD	GO SERVICOS				10 (1) (0E)			
I.1 COMP 2.3 C19							100000	
019	TEACH FADING DE OBRA	Comprimento	x Largur	a x	Quantidade	=	Total	
		4,00 TREC	x 3,00	×	1,00	=	12,00	
.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,520						
.1 C28	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)							
		Comprimento	x Largur	a x	Quantidade	22	Total	
		734,00	x 6,50	×	1,00	=	4.771,00	
.2 C32	32 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM I	DA PLATAFORMA					0,48	
		Comprimento 734,00	x Largur	a x	Quantidade 1,00	=	Total 4,771,00	
Managara Managara Angara			x 0,00	A THE RESIDENCE OF THE	Harman and the same and the sam	THE CONTRACTOR CONTRACTOR	errennen seneralen erre	erreninos.
.1 C28	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÃR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA				Constitution of the Consti			
	•	Comprimento	x Largur		Quantidade	=	Total	
		734,00	x 5,90	×	1,00	=	4.330,60	
.2 C03	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRET	O MOLDADO NO LOCA Comprimento		a x	Quantidade	=	Total	
		734,00	x Largur	a x	2,00	=	1.468,00	
3 C12	66 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABER							
V12	Comprimento	x Largura	x ESPESSU		Quantidade	=	Total	
	734,00	x 0,30	x 0,10	x	2,00	=	44,04	
.4 C08						1200		
	16 CA A CO	x Largura x 0,30	x ESPESSU x 0,10	IRA x	Quantidade 2,00	=	Total 44,04	
						COMMUNICATION OF ENGINEERS		BHTHM
1 C344	7 LIMPEZA DA OBRA 7 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA						omanilla char	
	Igual ao Item 2.1						Área	
					TOTAL	=	4.771,00	
	SERVICOS PRELIMINARES	TRECH	10 02					
1 C287	TO SECURE OF THE PROPERTY OF T		AND CARROLL SALES AND					HEIDE
		Comprimento 182,00	x Largura x 7,50	a x	Quantidade 1,00	=	Total 1.365,00	
							0,14	
2 C323	2 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM D	OA PLATAFORMA Comprimento	x Largura	a x	Quantidade	=	Total	
		182,00	x 7,50	x	1,00	=	1.365,00	
0 1 C289	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁR 6 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA						Section Contracts	
0208	ATTIMENTAL ENTEDIN TOOM	Comprimento	x Largura		Quantidade	=	Total	
		182,00	x 6,90	x	1,00	8	1.255,80	
2 C036	5 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRET				Overell de de		Tetal	
			x Largura	a x	Quantidade 2,00	=	Total 364,00	
	e econocionamin onico		ie.				CHOOLSE.	
3 C125	TO SEE THE SECOND SECON		x ESPESSU	RA x	Quantidade	=	Total	
			x 0,10	x	2,00		10,92	
4 C083	6 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PRE	PARO MANUAL					and make a law	
			x ESPESSU x 0,10	RA x	Quantidade 2,00	=	Total 10,92	
	102,00	. 0,00	0,10	^	2,00			
0	LIMPEZA DA OBRA			TO A FEED				
1 C344	7 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA Igual ao item 2.1							
					TOTAL	=	Área 1.365,00	
							3.5.5.5.5.5.5.5.5.5.5.5.5.5.5.5.5.5.5.5	
0	SERVICOS PRELIMINARES	TRECH	10 03		The state of		and the second	
1 C287	2000年17日 2010年 18日本 18日本 18日本 18日本 18日本 18日本 18日本 18日本				Quantidada		Total	LIATE
		Comprimento	x Largure	ı x	Quantidade	-	Total	

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 885

LOCALIDADE : SUCESSO -NOVA ROMA

TABELA FONTE SEINFRA 27

BDI 24,21 %



	THE PERSON NAMED IN		MEM		_	S QUANTITATIVO		別でも何ろうなが成られば			
				544,00	x	6,50	×	1,00	= 0	3.53000 0,35 S40 DE LICTI	7
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGE	M DA	PI ATAGORMA					13	S40 0,35	1
	OUZUZ	NEOGIN GRINNGHON ATROCHOL	.m DA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	_	Total	
				544,00	x	6,50	x	1,00		3.536,00	1
PARAMORE			el some provi	AND THE REPORT OF A PARTY.	PROCESSION AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON A		NAME AND ADDRESS OF THE PARTY O				
3.0	NEW STREET	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VI PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOS	CONTRACTOR DESCRIPTION OF THE PERSON OF THE	DE HINTAMENTO	THE REAL PROPERTY.	<b>经外国的基础是2005</b>			ST. PERSONAL PROPERTY.	Market Market Barrier	
3.1	C2895	(AGREGADO ADQUIRIDO)	UN OF	REJUNIAMENTO							
		•		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
				544,00	×	5,90	x	1,00	#	3.209,60	1
3.2	C0365	PANOLIETA/MEIO EIO DE CONOC	TETO L	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0							
3.2	C0305	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCR	EION	Comprimento	AL X	Largura	x	Quantidade	=	Total	
				544,00	x	Largura	×	2,00	-	1.088,00	
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AE			**	FORFORD .	-				
		Comprimento 544,00	×	Largura 0,30	x	ESPESSURA 0,10	×	Quantidade 2,00	=	Total 32,64	
		544,00	^	0,00	^	0,10	*	2,00		32,04	
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL P	REPA							000000000	
		Comprimento	x	Largura	x	ESPESSURA	×	Quantidade	=	Total	
1		544,00	×	0,30	×	0,10	×	2,00	-	32,64	B
PRODUCTION OF THE PARTY OF THE			en Francis		-Annewing the				STREET,		macamous
4.1	C3447	LIMPEZA DA OBRA LIMPEZA DE PISO EM ÁREA		ALL PORTERS NO.		是自然是政治的政治					
4.1	03447	Igual ao item 2.1									
										Área	
				-				TOTAL	=	3,536,00	A
A SERVICE	Mark Sales &			TREC	HO 04		AND NAME	NUMBER OF STREET			
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO	0					0	-	7-4-1	
				Comprimento 740,00	x	Largura 6,50	×	Quantidade 1,00	-	Total 4.810,00	N
				740,00	^	0,00	^	1,00	13	0,48	н
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGE	MDAF					120 1000 100		1022	
				Comprimento	x	Largura	X	Quantidade	=	Total	
				740,00	x	6,50	×	1,00	=		N
3.0	<b>计算是 (A) (A) (A)</b>					0,00				4.810,00	
MATERIAL PROPERTY.	SINCE SIZE SIZE SIZE OF SAME	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIA		<b>後回復的基準</b>						4.810,00	
MATERIAL PROPERTY.	C2896	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VI/ PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO						Quantidada		4 (5) (5) (2) (3)	
MATERIAL PROPERTY.	C2896			Comprimento	X X	Largura	x	Quantidade 1.00	=	Total	
MATERIAL PROPERTY.	C2896				x x			Quantidade 1,00		4 (5) (5) (2) (3)	N
3.1	C2896 C0365		CAS/R	Comprimento 740,00	X AL	Largura 5,90	x x	1,00	-	Total 4.366,00	N
3.1		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO	CAS/R	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOC Comprimento	X AL X	Largura	× ×	1,00 Quantidade	-	Total 4.366,00	
3.1		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO	CAS/R	Comprimento 740,00	X AL	Largura 5,90	x x	1,00	-	Total 4.366,00	
3.1		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO  BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCR  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AB	CAS/R	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOC Comprimento 740,00	X AL X	Largura 5,90 Largura	× ×	1,00 Quantidade 2,00	-	Total 4.366,00 Total 1.480,00	
3.1	C0365	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO  BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCR  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AB  Comprimento	CAS/R	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOC Comprimento 740,00 EM TERRA ATÉ Largura	X AL X X	Largura 5,90 Largura ESPESSURA	x x x	1,00 Quantidade 2,00 Quantidade	:	Total 4.366,00 Total 1.480,00	
3.1	C0365	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO  BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCR  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AB	CAS/R	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOCA Comprimento 740,00 EM TERRA ATÉ	AL X X	Largura 5,90 Largura	x x x	1,00 Quantidade 2,00	-	Total 4.366,00 Total 1.480,00	
3.1	C0365	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO  BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCR  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AB  Comprimento	CAS/R RETO M BERTO X X	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOCA Comprimento 740,00 EM TERRA ATÉ Largura 0,30	X AL X X	Largura 5,90 Largura ESPESSURA	x x x	1,00 Quantidade 2,00 Quantidade	:	Total 4.366,00 Total 1.480,00	
3.1	C0365	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO  BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCR  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AB  Comprimento 740,00  CONCRETO NÃO ESTRUTURAL P  Comprimento	CAS/RETO M BERTO X X PREPAR	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOCA Comprimento 740,00 EM TERRA ATÉ Largura 0,30 RO MANUAL Largura	X AL X X X	Largura 5,80 Largura ESPESSURA 0,10	* x x x x x x x	1,00  Quantidade 2,00  Quantidade 2,00  Quantidade		Total 4.366,00 Total 1.480,00 Total 44,40	M
3.1	C0365	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO  BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCR  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AB  Comprimento 740,00  CONCRETO NÃO ESTRUTURAL P	CA S/R RETO M BERTO X X	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOCA Comprimento 740,00 EM TERRA ATÉ Largura 0,30 RO MANUAL	X AL X X	Largura 5,90 Largura ESPESSURA 0,10	x x x	1,00 Quantidade 2,00 Quantidade 2,00	:	Total 4.366,00 Total 1.480,00 Total 44,40	M
3.1	C0365	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO  BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCR  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AB  Comprimento 740,00  CONCRETO NÃO ESTRUTURAL P  Comprimento	CAS/RETO M BERTO X X PREPAR	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOCA Comprimento 740,00 EM TERRA ATÉ Largura 0,30 RO MANUAL Largura	X AL X X X	Largura 5,80 Largura ESPESSURA 0,10	* x x x x x x x	1,00  Quantidade 2,00  Quantidade 2,00  Quantidade		Total 4.366,00 Total 1.480,00 Total 44,40	
3.1	C0365 C1256 C0836	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO  BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRE  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AB  Comprimento 740,00  CONCRETO NÃO ESTRUTURAL P  Comprimento 740,00	CAS/RETO M BERTO X X PREPAR	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOCA Comprimento 740,00 EM TERRA ATÉ Largura 0,30 RO MANUAL Largura	X AL X X X	Largura 5,80 Largura ESPESSURA 0,10	* x x x x x x x	1,00  Quantidade 2,00  Quantidade 2,00  Quantidade		Total 4.366,00 Total 1.480,00 Total 44,40	M
3.1 3.2 3.4 4.0 4.1	C0365	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO  BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRE  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AB Comprimento 740,00  CONCRETO NÃO ESTRUTURAL P Comprimento 740,00  LIMPEZA DA OBRA  LIMPEZA DA OBRA  LIMPEZA DE PISO EM ÂREA	CAS/RETO M BERTO X X PREPAR	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOCA Comprimento 740,00 EM TERRA ATÉ Largura 0,30 RO MANUAL Largura	X AL X X X	Largura 5,80 Largura ESPESSURA 0,10	* x x x x x x x	1,00  Quantidade 2,00  Quantidade 2,00  Quantidade		Total 4.366,00 Total 1.480,00 Total 44,40	M
3.1	C0365 C1256 C0836	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSO  BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRE  ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO AB  Comprimento 740,00  CONCRETO NÃO ESTRUTURAL P  Comprimento 740,00	CAS/RETO M BERTO X X PREPAR	Comprimento 740,00 OLDADO NO LOCA Comprimento 740,00 EM TERRA ATÉ Largura 0,30 RO MANUAL Largura	X AL X X X	Largura 5,80 Largura ESPESSURA 0,10	* x x x x x x x	1,00  Quantidade 2,00  Quantidade 2,00  Quantidade		Total 4.366,00 Total 1.480,00 Total 44,40	M M M

DIEGO FERBANDO CHIMA

ONGO GIVII CREAT SERVE I



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 885

LOCALIDADE: SUCESSO -NOVA ROMA

**TABELA FONTE SEINFRA 27** 

BDI 29,77 %



	COMPOSIÇÃO DE BDI		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%	
	Despesas Indiretas		
AC	Administração central	re Essettad	3,8
DF	Despesas financeiras	- 45	1,0
R	Riscos	1997 to 1997	0,5
S+G	Beneficio Garantia/seguros	-	0,3
L	Lucro		6,6
1	Impostos		13,1
	PIS		0,6
	COFINS		3,0
	ISS		5,0
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4400	4,5
	TOTAL DOS IMPOSTOS		13,1
V.M. 62 V.P.	BDI		29,77

Sendo: i = taxa de Administração Central;

r = taxa de risco do empreendimento;

f = taxa de custo financeiro do capital de giro;

t = taxa de tributos federais;

s = taxa de tributo municipal - ISS

c = taxa de despesas de comercialização

I = lucro ou remuneração liquida da empresa.

TAMBORIL-CE, ABRIL DE 2021.

DIEGO FERNÁNDO LIMOS

CIVILO 22.224

ENGA EIVIL - CREA 56373 -D



-	
-	
ш	
Ľ	
n	
Į.	
в	
81	
64	
r	
u	
p	
r	
	•
и	n.
K	ı
E	≟
E	÷
E	ì
	3
	3
	3
	<u>.</u>
	2
410	3
210	
211	
ALC: U	
110000	
ST ST ST	
ST ST ST ST	
ALC: UNITED BY	ADNICE F
STATE OF THE PARTY	MUNICIP
STATE OF THE PARTY	MUNIC
ALC: UNITED	MUNIC
STATE OF THE PARTY	MUNICIF
ALC: UNITED IN	MUNICIP
ALC: UNITED IN	A MUNICIP
STORY OF STREET	A MUNICIP
STORES OF THE PERSON OF THE PE	A MUNICIP
STORY OF THE PARTY	A MUNICIP
THE PERSON NAMED IN COLUMN	AA MUNICIP
STORY OF STREET	KA MUNICIF
THE PERSON NAMED IN COLUMN 1	KA MUNICIP
WI CHAILER THE	JKA MUNICIF
	UKA MUNICIF
WI COLD IN THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF	UKA MUNICIF
WINDLESS THE STREET	UKA MUNICIF
MINISTER THE REAL PROPERTY.	UKA MUNICIF
MI CHAILER THINK	DEA MONICIP
ALCOHOLDS & MANAGEMENT	LUKA MUNICIP
MI CHAILER T MILITING	LUKA MUNICIF
ALCOHOLDS A MINISTER	II UKA MUNICIP
NI CHALLE T STATE	ELLORA MUNICIP
ALCOHOLDS A MANAGEMENT	ELLUKA MUNICIP
ALC: LEE A MILITING	ELLUKA MUNICIP
NI CHALLES THE LINES	-ELUKA MUNICIP
NI CHAILER T MILLERINGE	FELLUKA MUNICIP
NI CHALLES THE LINES OF	TELLORA MUNICIP
MI CHAILER T MI LININGS	THE DIKA MUNICIP
NI CHALLES THE LINE WHEN	EFELIORA MUNICIP
NI CHALLES THE PROPERTY.	E-EII UKA MUNICIP
NI CHARLES THE RESIDENCE	EFELIORA MUNICIP
NI CHALLE T MI INCHES	KEPELLUKA MUNICIP
NI CHAILES THE LIBERTY OF THE PERSON NAMED IN	KEPELLUKA MUNICIP
NI COLUMN TO A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	KEPELLUKA MUNICIP
NI CHAILE THE LOCK OF THE PARTY	KELEII UKA MUNICIP
NI CHAILER T MILESTER MAN TO A	SKEPELLUKA MUNICIP
NI CHAILER T. M. LONG MAN AND AND ADDRESS OF THE PARTY NAMED IN COLUMN TO PARTY NAMED IN COLUMN	PREFEI UKA MUNICIP
NI CHALLES THE LEGISLES OF THE	PREFEI UKA MUNICIP
NI CHAILER THE MENTAL PROPERTY OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TO THE PERSON NAMED IN COLU	PREFEI UKA MUNICIP

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 885 LOCALIDADE : SUCESSO -NOVA ROMA

TABELA FONTE SEINFRA 27

BDI 29,77 %

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

Prefeitura de Tamboril

	A	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	A		
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMËS	06'0	5.868,92	5.282,03
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HXMĒS	0,10	0,10 14.514,46	1,451,45
			ATOT	TOTAL SIMPLES	6.733,48
			TOTAL PARA 4 MESES	4 MESES	26.933,92
			FRAÇÃ	FRAÇÃO DE 100%	269,34
			BDI:	29,77%	80,18
			TOT	TOTAL GERAL	349,52
TAMBORIL-CE, ABRIL DE 2021	4BRIL DE 2021				

ENGLES SENTANDO LIMA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 885

LOCALIDADE: SUCESSO -NOVA ROMA

TABELA FONTE SEINFRA 27

BDI 29,77 %



SAR MUNICIPAL OF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
000100	GRUPO A	HORISTA 76
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	15,80%
	GRUPO B	
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,27%
B2	FERIADOS	3,72%
В3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92%
B4	13° SÁLÁRIO	11,01%
B5	Licença Patemidade	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80%
	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
В	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,35%
	GRUPO C	
	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	7,12%
	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40%
	FÉRIAS IDENIZADAS	2,40%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83%
	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	15,35%
-	GRUPO D	0.000/
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS	8,06%
	SOBRE AVISO PRÉVIOO IDENIZADO	0,64%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,70%
	GRUPO E	
E1		0,00%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
	TOTAL (A+B+C+D+E)	87,20%
	TAMBORIL-CE, ABRIL DE 202√	

DIEGO FERMANDO LIMA 9A ENGª CIVIL CREA 56873 -D

FISH MUNICIPAL OF TAMBORIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 885

LOCALIDADE: SUCESSO -NOVA ROMA

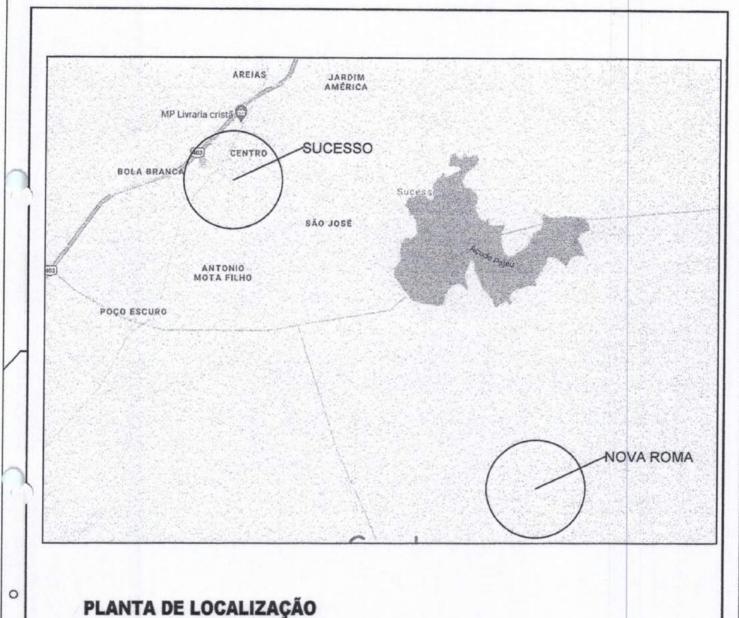
TABELA FONTE SEINFRA 27

BDI 29,77 %

PREÇO         %           R\$         34.952,00           %         4.558,74         R\$           R\$         895,64         R\$           1.303,38         R\$         2.358,72         R\$           8         2.358,72         R\$         R\$           8         5.994,72         R\$         R\$           6.25,994,72         R\$         R\$         R\$           8         7.803,84         R\$         R\$           8         69.340,92         R\$         R\$           8         69.340,92         R\$         R\$           8         69.340,92         R\$         R\$	
--	--

TAMBORIL-CE, ABRIL DE 2021

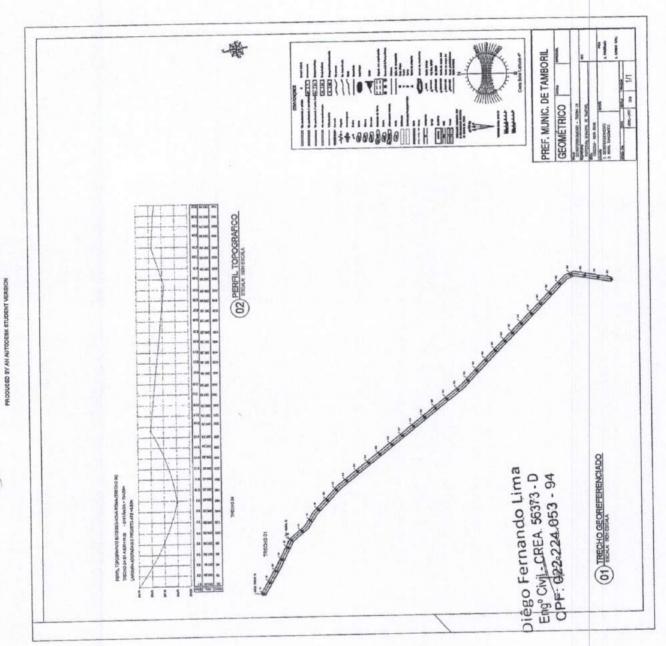




PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

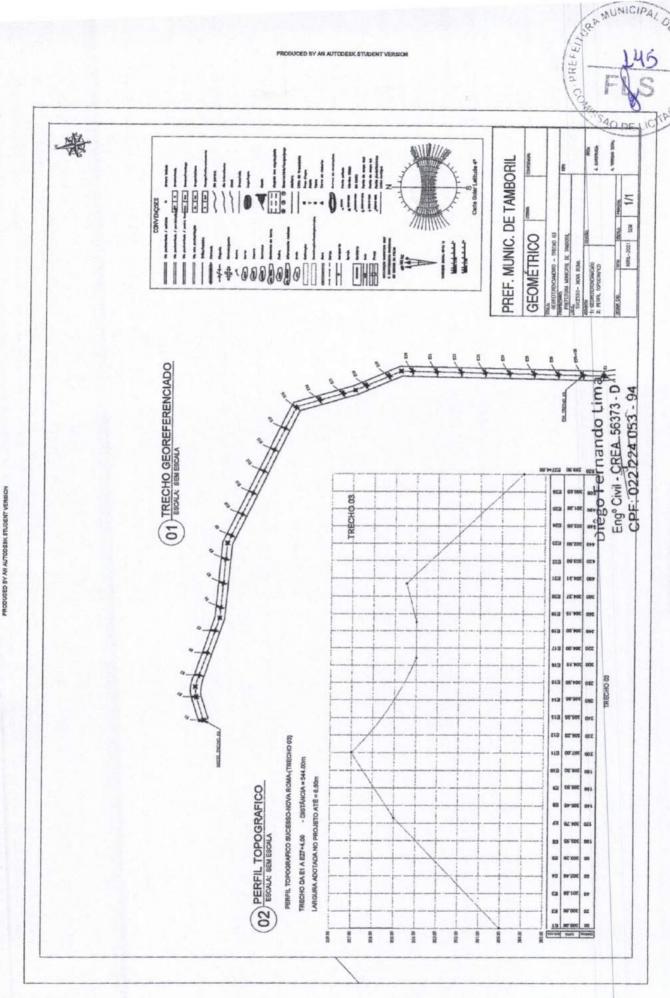
Diêgo Fernando Lima Engº Civily CREA 56373 - D CPF: 022.224.053 - 94



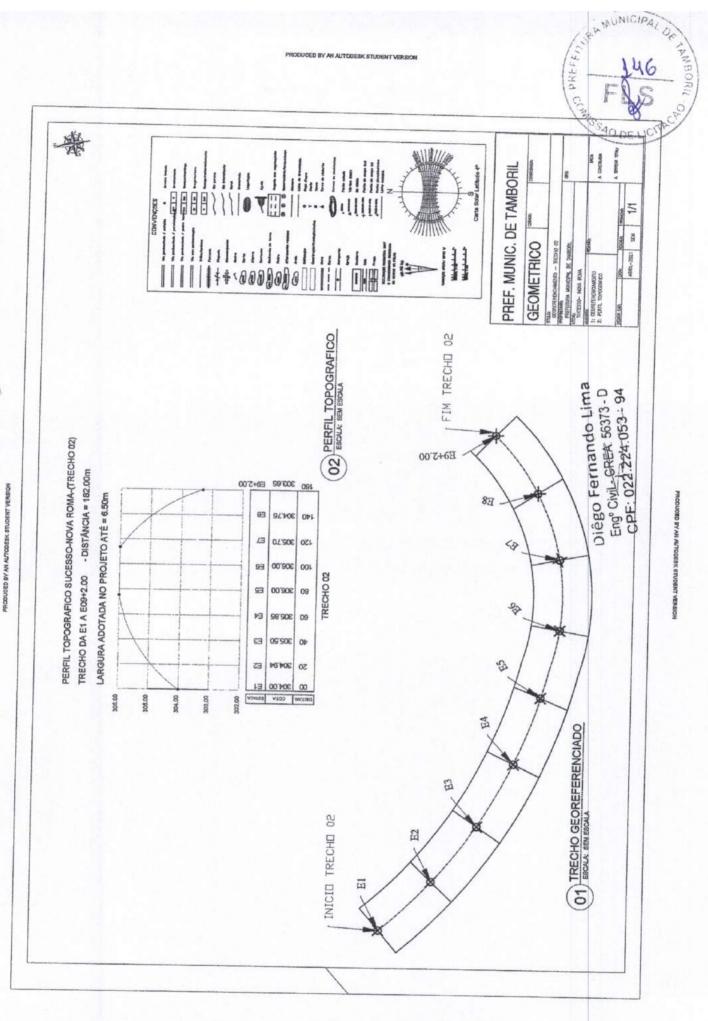


PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION





# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

# CREA-CE

# ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20210772147

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável	Técnico			13	110
DIEGO FERNANDO LII	MA SILVA				SAO DE
R	ODOVIAS, PÓS-GRAD	ÓS-GRAD. EM INFRAESTRUTU DUAÇÃO EM PLANEJAMENTO I E SEGURANCA DO TRABALHO	E GESTÃO DE OBRAS	RNP: 0614464544 Registro: 56373CE	
2. Dados do Con	The same of the sa				
Contratante: PREFEIT	TURA MUNICIPAL DE	TAMBORIL		CPF/CNPJ: 07.705.817	0001-04
SEM DEFINIÇÃO BAIRE	RO VILA OLGA			Nº: S/N	
Complemento: CE 057			Bairro: VILA OLGA		
Cidade: Tamborll			UF: CE	CEP: 63750000	
Contrato: MAPP 885	C	elebrado em: 29/03/2021			
Valor: R\$ 5.500,00	Т	ipo de contratante: Pessoa Jur	idica de Direito Privado		
Ação Institucional: NE	NHUMA - NÃO OPTAN	NTE			
3. Dados da Obra	a/Serviço				
SEM DEFINIÇÃO BAIRF				Nº: S/N	
Complemento: TRECH	IO SUCESSO -NOVA F	ROMA	Bairro: VILA OLGA	OFF. 0000	
Cidade: Tamborii	2004		UF: CE	CEP: 63750000	40000
Data de Início: 29/03/2	and the same	revisão de término: 29/05/2021		eográficas: -4.831751, -40.3	19953
inalidade: SEM DEFIN		San	Código: MAPP 885		
	URA MUNICIPAL DE T			CPF/CNPJ: 07.705.817/	0001-04
	nica			0	11.11.1
5 - Elaboração	IODODTEO - INICOACO	TOLUTION LIDDANIA - DE DAVI	MENTACÃO - MO14	Quantidade	Unidade
EM PEDRA PARA V		TRUTURA URBANA > DE PAVI	WENTAÇÃO > #4.2.1.4 -	1,00	ur
	de orçamento > TR/ #4.2.1.4 - EM PEDRA F	ANSPORTES > INFRAESTRU PARA VIAS URBANAS	TURA URBANA > DE	1,00	ur
	Após a conclusão	o das atividades técnicas o profis	sional deve proceder a baixa	desta ART	
5. Observações					
ART DE PROJETO E OF AMBORIL/CE.	RÇAMENTO DE PAVIN	MENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	TRECHO SUCESSO - NOV	A ROMA MAPP 885 NO MUI	NICIPIO DE
6. Declarações _					
Declaro que estou cum 296/2004.	prindo as regras de ace	essibilidade previstas nas normas	técnicas da ABNT, na legisla	ação específica e no decreto	n.
	asse				
7. Entidade de Cla					
NENHUMA - NÃO OPTA				~ `	
IENHUMA - NÃO OPTA 8. Assinaturas			7	~ ·	•
IENHUMA - NÃO OPTA 8. Assinaturas	ras as informações acim		DIEGO FERNANDO	LIMA SILVA - CPF; 022.224.053	94 A
IENHUMA - NÃO OPTA 8. Assinaturas _		de	Antonia P.	LIMA SILVA - CPF: 022-224.053 DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.81	Ant
8. Assinaturas _ Declaro serem verdadein	ras as informações acim	de	Antonia P.	_l. Manne	ALT
ENHUMA - NÃO OPTA  8. Assinaturas _ eclaro serem verdadein  Local  9. Informações _	ras as informações acim dede	de	Antonio De PREFEITURA MUNICIPAL C	DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.8	A.Z.
ENHUMA - NÃO OPTA  8. Assinaturas _ eclaro serem verdadein  Local  9. Informações _	ras as informações acim dede	de	Antonio De PREFEITURA MUNICIPAL C	DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.8	ALT

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.silac.com.br/publico/, com a chave: 641BY Impresso em: 30/03/2021 às 08:55:46 por: , lp: 177.21.116.58



faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804



